

3/30



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2024

PROPOSTA

Nº 96/2024/DURB/GAPRU

Realizada em 08/05/2024

DELIBERAÇÃO Nº 313/2024

Assunto: Processo N.º 89/23

Titular do Processo: FERNANDO DOMINGOS PIRES PAIXAO

Requerimento N.º: 2891/23

Requerente: FERNANDO DOMINGOS PIRES PAIXAO

Local: RUA PAULNO DE OLIVEIRA 30 E 32

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data: 2024/04/05

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura referente a obras de alteração e ampliação

Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de obras de alteração e ampliação**, de um edifício de uso misto com comércio/serviços e habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio inscrito sob o art. 459 da união de freguesias de Setúbal com a área de 197,4m².

Conforme memória descritiva e peças desenhadas, é proposto a ampliação de um piso com área sujeita a pagamento de TRIU, a alteração da forma e da estrutura da cobertura e ainda alterações de fachada, nomeadamente, da cor das paredes exteriores, introdução de armário técnico e substituição de caixilhos de janelas e portas. Ao nível do interior é proposto a reorganização da compartimentação com a constituição de um espaço para comércio/serviços no piso térreo e três fogos no 1º piso de tipologias T0, T1 e T2.

De acordo com a carta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, por estar sujeito a servidão administrativa, à Direção Geral dos Faróis, promoveu-se a consulta externa, tendo a entidade em apreço emitido parecer favorável.

Ainda que, se tenha promovido também consulta externa à Direção Geral do Património Cultural (DGPC), concluiu-se que o edifício não está inserido em área de proteção a imóvel classificado, ainda assim, a entidade veio a emitir parecer favorável condicionado apenas no âmbito da arqueologia, conforme também expresso no artigo 66.º do REUMS.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

Assim, face ao exposto, de acordo com o previsto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 164.º do CPA propõe-se que: A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento nº9439/23, nas condições expressas no parecer da DGPC e na informação técnica de 05/04/2024.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

J.J.

O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccarino

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josão Ramalho da Silva

O PROPONENTE

M. M. M.

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

J. J. G.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]